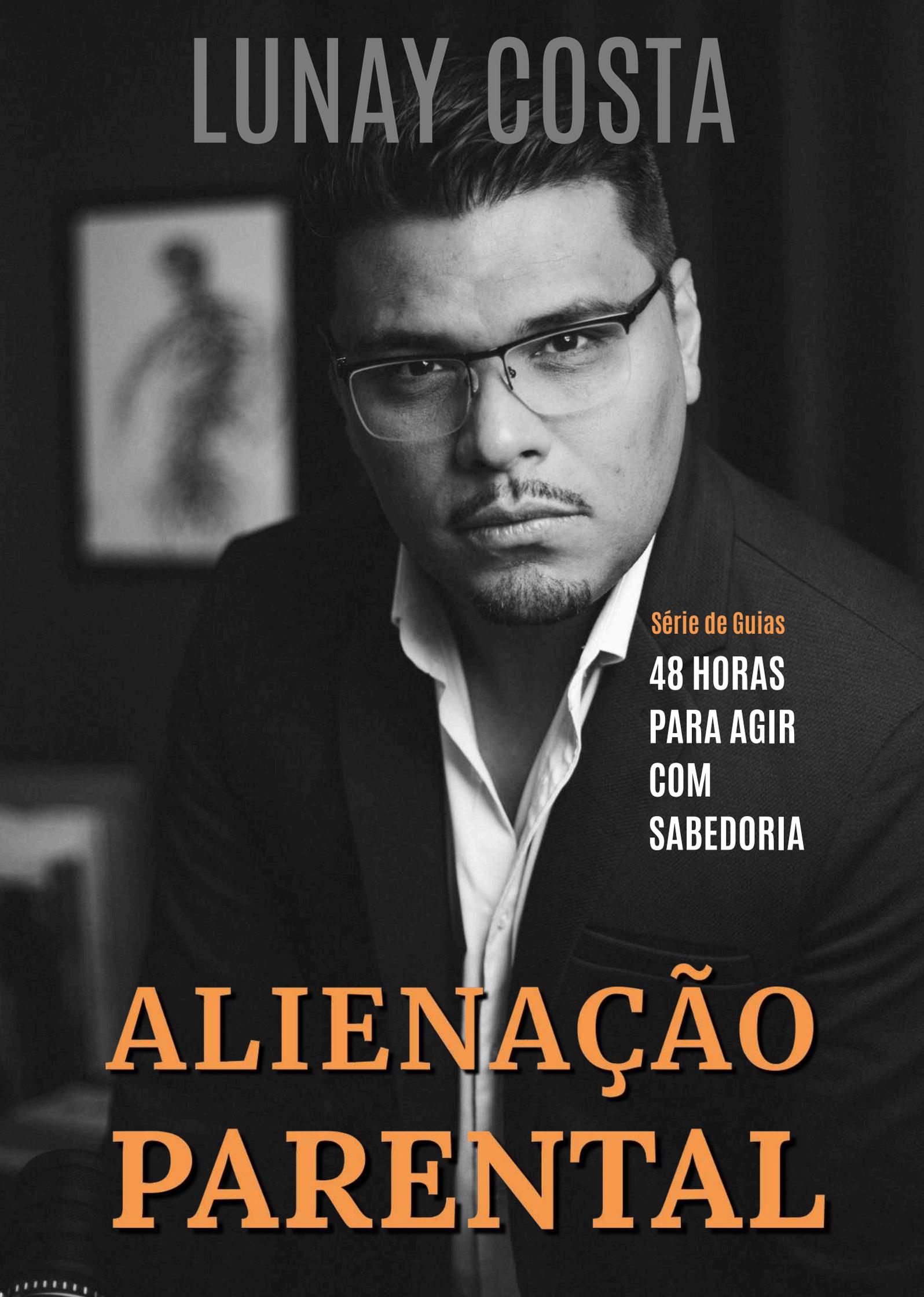


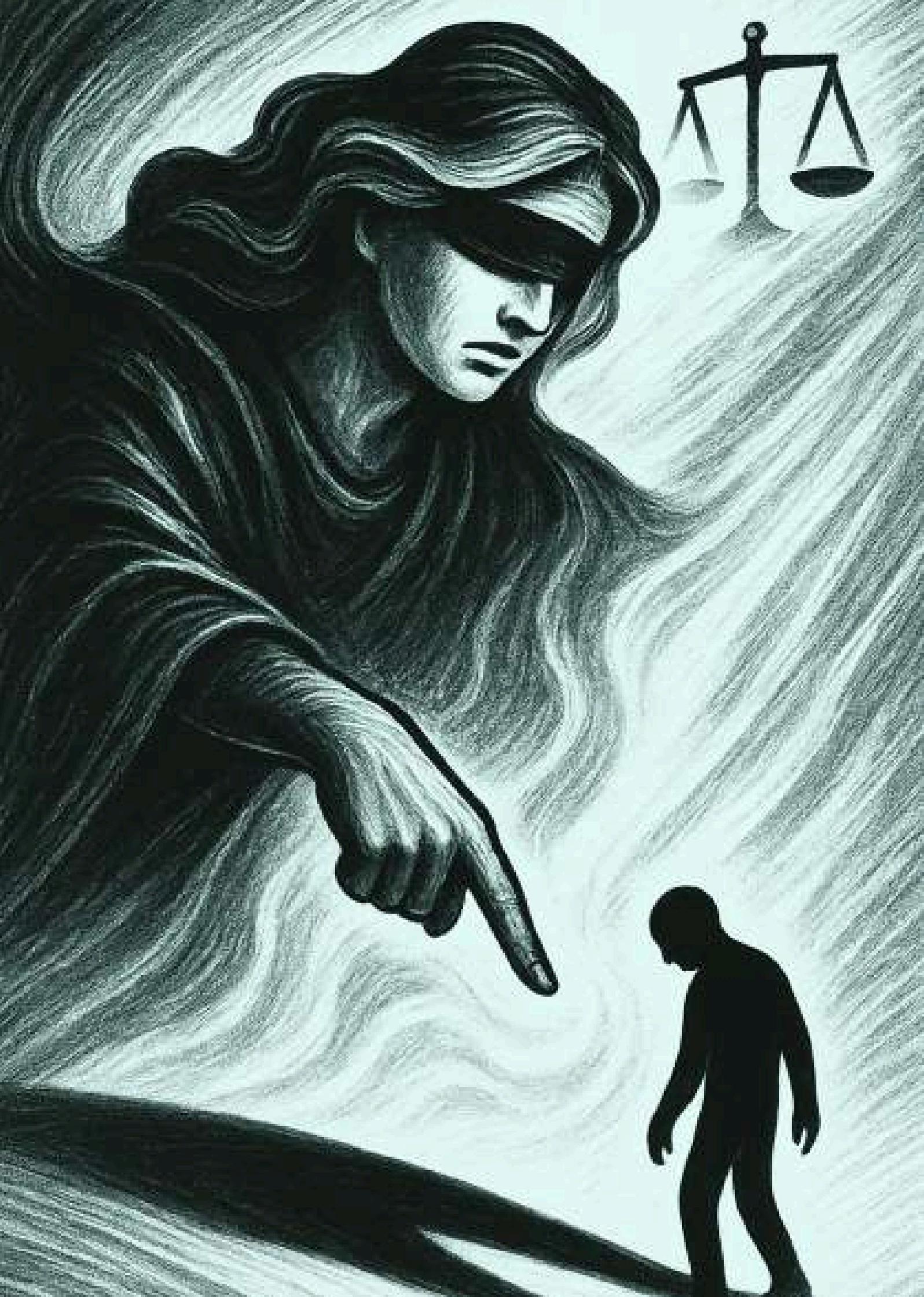
LUNAY COSTA



Série de Guias

48 HORAS
PARA AGIR
COM
SABEDORIA

ALIENAÇÃO PARENTAL



CONTEÚDO



**O QUE ESTÁ ACONTECENDO COM
VOCÊ E SEUS FILHOS**



A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA



PROTEÇÃO DA LEI HENRY BOREL



VÍTIMA: SEXO MASCULINO



VÍTIMA: SEXO FEMININO



**AÇÕES PENAIS: ONDE BUSCAR
AJUDA**



**PASSO A PASSO PARA PROCESSAR
CRIMINALMENTE**

1. ALIENAÇÃO PARENTAL: VIOLÊNCIA INVISÍVEL

A tua dor tem número de lei, sabia?

Ela são as guias que podem trazer responsabilização criminal ou civil para quem separa filhos dos genitores.

A Lei Federal de n. 12.318/2010, em seu artigo 2º diz que é considerado ato de Alienação Parental:

- **A Interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente.**



Essa interferência tem uma regra muito clara:

Ela tem de ser promovida ou induzida por um dos genitores (pai ou mãe), pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sobre sua guarda ou vigilância.

A consequência dessa interferência também precisa ser muito clara:

Causar repúdio ao (a) genitor (a) alienado(a) ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com esta figura paterna/materna.



EXEMPLOS DE ATOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL:

- Dificultar ou impedir o contato da a criança ou adolescente com o (a) genitor (a);
- Apresentar falsa denúncia contra genitor (a) para dificultar ou impedir convivência com a criança ou adolescente;
 - Realizar campanha de desqualificação da conduta do outro no exercício da paternidade ou maternidade
- Dificultar ou impedir o convívio com a criança mesmo com ordem judicial;
- Dificultar o exercício da autoridade parental;
- Esconder de propósito informações sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicos ou alteração de endereço;

2. A VIOLÊNCIA

PSICOLÓGICA

É aqui que os inimigos da Lei de Alienação Parental ficam temerosos.

Em 2017, foi criada a Lei 13.431/2017 que criou o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente **VÍTIMA DE VIOLÊNCIA**.

No artigo 4º desta lei, ela especifica formas de violência tais como a física e a PSICOLÓGICA.



E é aqui que mora o pesadelo de alienadores, pois a alínea “b” do inciso II, deste artigo 4º estabelece a Alienação Parental como **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**.



Lei 13.341/2017

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Infelizmente,
muitas leis criminais
nascem sobre o corpo de
pessoas inocentes. E assim
nasceu a Lei Henry Borel.

A Lei 13.344 de 2022 criou
os mecanismos de
prevenção e combate à
violência doméstica contra
crianças e adolescentes.



Ela é praticamente uma
cópia da Lei Maria da
Penha, nascida para
combater e proteger
mulheres vítimas de
violência doméstica.

O artigo 2 desta lei diz:

“Configura violência doméstica e familiar contra criança e adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão sofrimento físico, sexual , PSICOLÓGICO ou dano patrimonial”

Veja os critérios para se enquadrar nesta lei:

1. A violência precisa ocorrer na cidade ou estado onde essa criança reside ou na casa ou local onde ela dorme ou mora, ainda que temporariamente.



2. A violência precisa ocorrer no contexto da família, não importando se de sangue, de criação, de enteado ou adotivos

3. Essa violência precisa ser cometida por agressor (a) conviva ou tenha convivido com a vítima, ainda que não residam mais juntos.



Explicando:

Pais, mães, avós, tios, padrastos, madrastas que cometam violência contra a criança ou adolescente da mesma família se enquadram na Lei Henry Borel.



Medidas Protetivas de Urgência à semelhança da Lei Maria da Penha poderão ser concedidas e o afastamento da pessoa agressora ser concedida, bem como outras complicações normativas como o crime de Descumprimento de Medidas Protetivas.

4. VÍTIMAS DE ALIENAÇÃO: SEXO MASCULINO

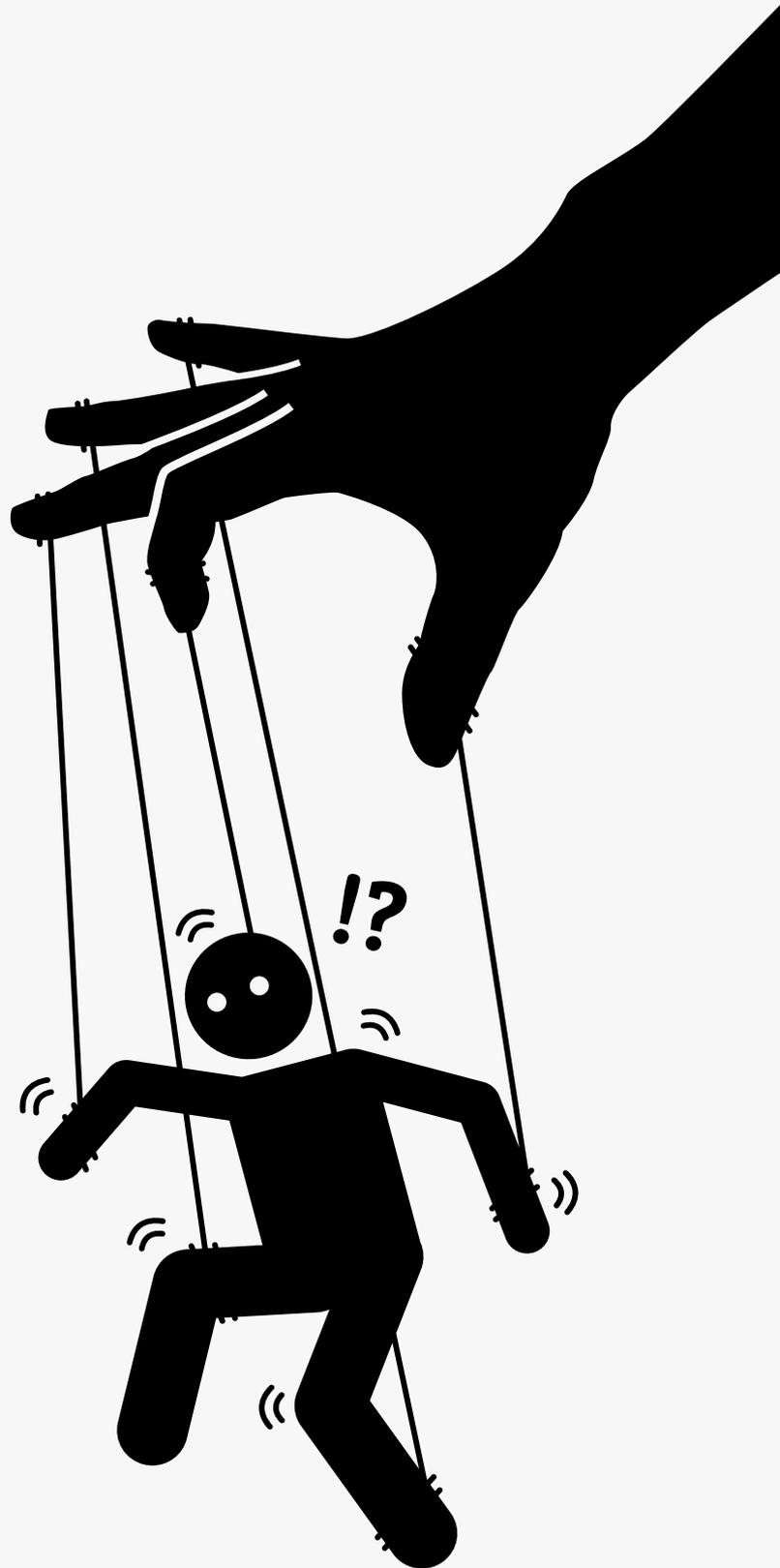
Agora que você já descobriu que Alienação Parental é **Violência Psicológica** conforme alínea “b”, do inciso II, do artigo 4º da Lei 13.431/2017.

Será que isto, por si só, é crime?

A resposta é não para garotos.

Mas o que a violência causa, sim. Veja:

Artigo 129, §9º do Código Penal. Crime de Lesão Corporal e à Saúde (inclusive a mental)



CAPÍTULO II DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Violência Doméstica ([Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004](#))

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: ([Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006](#))

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. ([Redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024](#))

Mas o artigo 129 do Código Penal cabe realmente dano à saúde mental de alguém?

O Fórum Nacional de Juízes e Juízas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher (FONAVID) diz em seu enunciado 74:

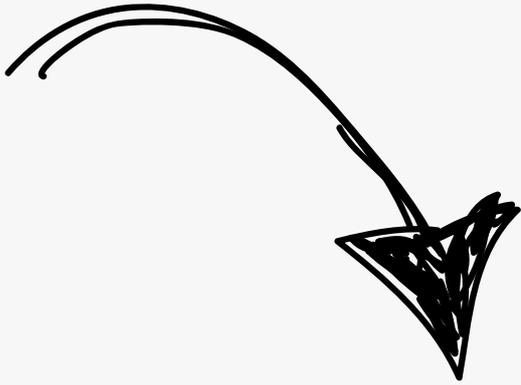


A configuração da materialidade do crime de lesão à SAÚDE MENTAL previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. (Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))

Oras, se para Violência Doméstica contra a mulher, o artigo 129 funciona para enquadramento de Dano à Saúde Mental, portanto também o serve para homens, pois a lei não diz que sexo deve ser a vítima.

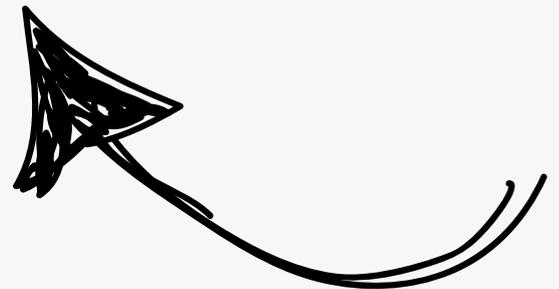
Portanto, a criança ou adolescente do sexo masculino que sofreu dano à saúde psicológica através de Violência Psicológica advinda ou não de Alienação Parental tem o direito de ver seu (sua) agressor (a) criminalmente processado (a).





Quais danos podem ocorrer à saúde de seu filho?

- Transtorno Depressivo;
- Transtorno de Estresse Pós-Traumático;
- Transtorno de Ansiedade;
- Transtorno de Ansiedade Generalizada;
- Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC)
- Transtorno de Abuso de Substâncias



5. VÍTIMAS DE ALIENAÇÃO: SEXO FEMININO

Lembrando que Alienação Parental é **Violência Psicológica** conforme alínea “b”, do inciso II, do artigo 4º da Lei 13.431/2017, pergunta-se:

Será que isto por si só é crime?

A resposta é sim para garotas! E são 2 as normas!

Artigo 147-B do Código Penal. Violência Psicológica Contra a Mulher



Artigo 129, §13º ou 9º do Código Penal. Crime de Lesão Corporal e à Saúde (inclusive a mental)



1

DANO EMOCIONAL À MULHER

Violência psicológica contra a mulher ([Incluído pela Lei nº 14.188, de 2021](#))

Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação: ([Incluído pela Lei nº 14.188, de 2021](#))

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave. ([Incluído pela Lei nº 14.188, de 2021](#))

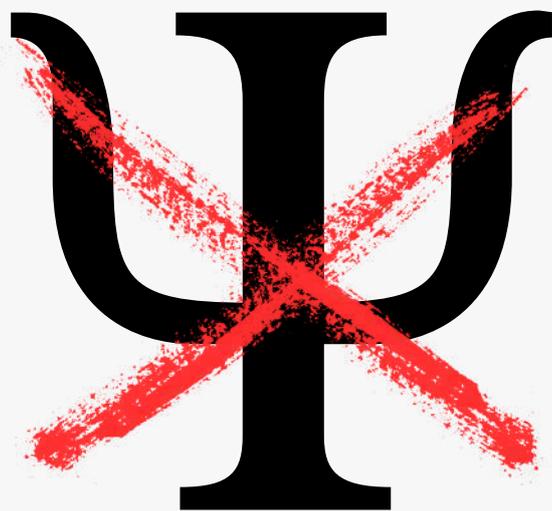
Parágrafo único. A pena é aumentada de metade se o crime é cometido mediante uso de inteligência artificial ou de qualquer outro recurso tecnológico que altere imagem ou som da vítima. ([Incluído pela Lei nº 15.123, de 2025](#))

O Fórum Nacional de Juízes e Juízas de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher (FONAVID) diz em seu enunciado 58:



O exame pericial **não é necessário para a prova do dano emocional do crime de violência psicológica**, descrito no artigo 147-B do Código Penal (Alterado por unanimidade no XVI FONAVID – Salvador (BA)).

Portanto, crianças
ou adolescentes
do sexo feminino
que tenham
sofrido a Violência
Psicológica típica
dos atos de
Alienação
Parental não
precisam de
perícia.



Pais e mães
alienados que
tenham filhas nesta
condição de
violência doméstica
podem se utilizar
tanto do Código
Penal, quanto da
Lei Henry Borel
quanto
especialmente da
Lei Maria da Penha!

2

DANO À SAÚDE MENTAL DA MULHER

CAPÍTULO II DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Violência Doméstica ([Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004](#))

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: ([Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006](#))

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. ([Redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024](#))

Já vimos que o artigo 129 do Código Penal é aplicável para Danos à Saúde Mental, conforme enunciado 74 do FONAVID.



A configuração da materialidade do crime de lesão à SAÚDE MENTAL previsto no artigo 129 do Código Penal dependerá de perícia psicológica ou psiquiátrica, que deverá ser realizada com perspectiva de gênero. (Aprovado por maioria XV FONAVID – Porto Alegre (RS))

Quando a vítima é do sexo feminino, é possível aplicar o parágrafo 13!

CAPÍTULO II DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

§ 13. Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código: [\(Redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024\)](#)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. [\(Redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024\)](#)

Art. 121-A. Matar mulher por razões da condição do sexo feminino: [\(Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024\)](#)

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos. [\(Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024\)](#)

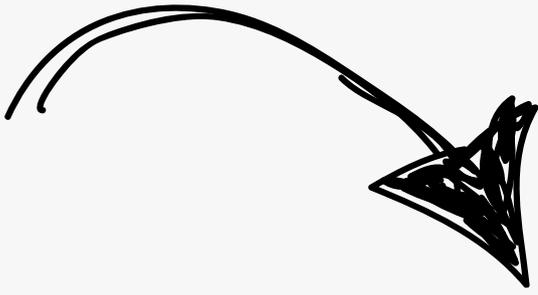
§ 1º Considera-se que há razões da condição do sexo feminino quando o crime envolve: [\(Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024\)](#)

I – violência doméstica e familiar; [\(Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024\)](#)

II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher. [\(Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024\)](#)

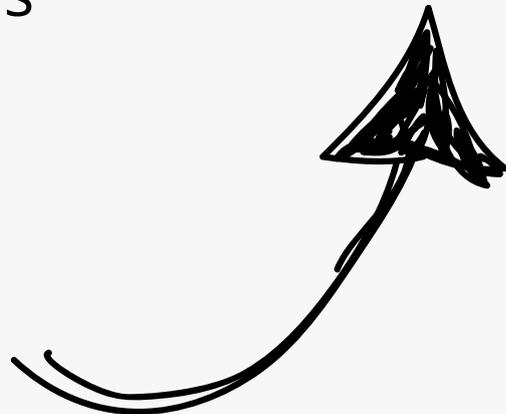
Assim, pessoas alienadoras que pratiquem a lesão à saúde mental com base na violência de gênero contra a mulher se enquadram no parágrafo 13.





Quais danos podem ocorrer à saúde da sua filha?

- Transtorno Depressivo;
- Transtorno de Estresse Pós-Traumático;
- Transtorno de Ansiedade;
- Transtorno de Ansiedade Generalizada;
- Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC)
- Transtorno de Abuso de Substâncias



6. COMO PROCESSAR CRIMINALMENTE

O caminho a ser utilizado vai depender especialmente do sexo dessa criança ou adolescente.

Vítimas Meninas e Adolescentes

O sexo feminino tem uma rede jurídica muito mais desenvolvida de proteção graças ao sistema da Lei Maria da Penha.

A violência psicológica causada através dos atos de alienação parental são todas Ações Penais Públicas Incondicionadas.

Ou seja, não dependem de autorização da vítima para processar agressores.



“Elas são crianças e adolescentes, como podem elas autorizarem”, talvez você esteja se perguntando.

Ou talvez, ***“mas a guarda é unilateral para a mãe ou com o pai, não comigo”***.

E, nestes casos, contra a mulher, eles têm o dever de agir, sob pena do crime de prevaricação prevista no artigo 319 do Código Penal e obrigações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Não confunda “guarda” com Poder Familiar. Enquanto você não perder esse poder através de sentença condenatória criminal ou familiar, você tem autoridade para representar a vítima ou comunicar o crime às autoridades policiais ou ao Ministério Público.



E quando a criança ou adolescente é do sexo masculino?

Procure uma delegacia ou Ministério Público especializada na defesa de vulneráveis.

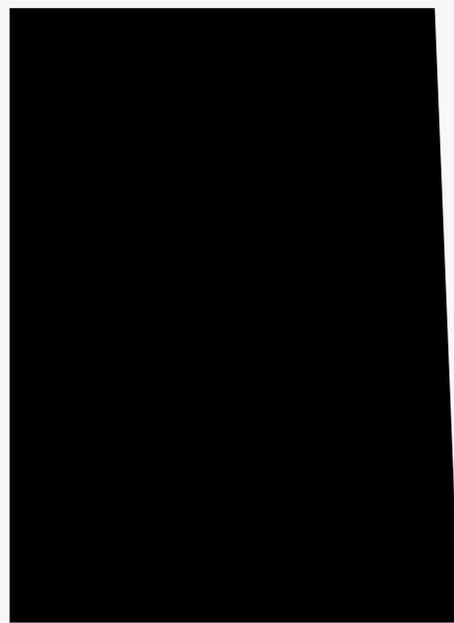


Saiba que no caso dos meninos e garotos é necessária perícia do dano à saúde mental, mas quem irá realizar isto é o Estado por meio de Exame de Corpo de Delito.

Espera resistência de alguns do poder público. Portanto, conte sempre com os serviços dedicados e aplicados de um advogado criminalista e de direito de família, especialmente com tais conhecimentos em saúde mental.

A Ação Penal, via de interpretação legal, é Pública e Incondicionada, igual ao das vítimas meninas.

Porém, poderá haver aqueles do Poder Público e Judiciário que entendem diferente e queiram que o(a) genitor(a) responsável represente (autorize) a polícia a investigar quem pratica a violência psicológica e causa o dano à saúde mental por meio de atos de Alienação Parental.



7. CHECKLIST DE ATAQUE: COMO PROCESSAR CRIMINALMENTE

- Consulte um advogado especializado em Direito Criminal e de Família;
- Colha evidências e indícios do Dano Psicológico à criança ou adolescente;
- Use Lei Henry Borel para pedir Medidas Protetivas de Urgência em casos de vítimas do sexo masculino
- Use Lei Maria da Penha ou Lei Henry Borel para pedir Medidas Protetivas em caso de vítimas do sexo feminino;
- Abra Boletim de Ocorrência para o crime de Lesão Corporal (Saúde Mental) para vítimas masculinas em sede de Violência Doméstica e (ou) faça a Notícia Crime com advogado junto à autoridade policial ou judiciária;

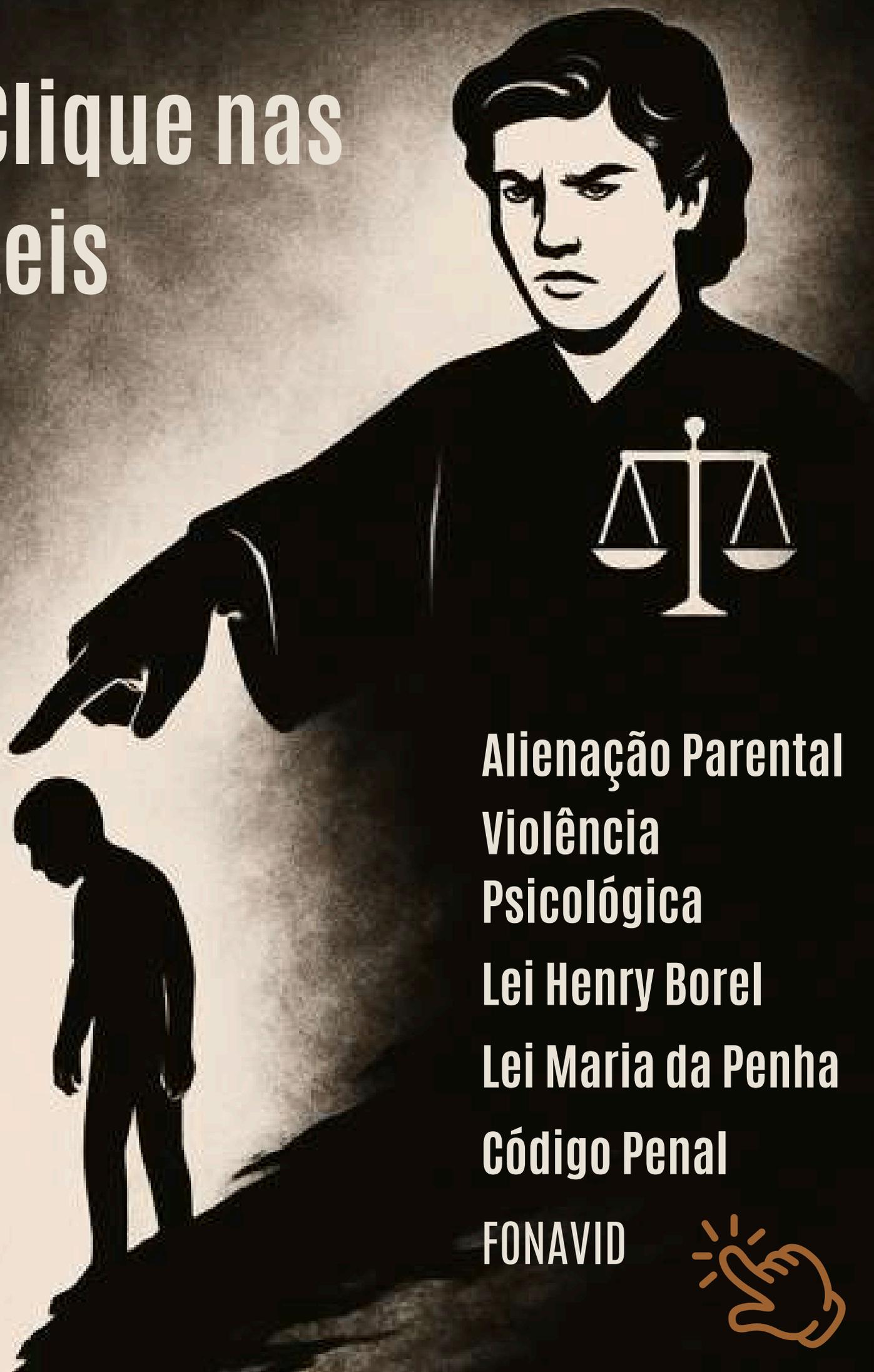


- Abra Boletim de Ocorrência para o crime de Violência Psicológica contra a mulher (Dano Emocional), artigo 147-B e/ou Lesão à Saúde Mental, artigo 129, §13 ou §9. Todos do Código Penal.



- Por meio de advogado, faça uma notícia crime sobre os crimes cabíveis de Violência Psicológica à mulher;
- Esteja de prontidão para dar mais amparo emocional aos seus filhos;
- Procure ajuda psicológica para você, especialmente se houver rejeição por parte dos filhos em função da alienação parental;

Clique nas Leis



Alienação Parental
Violência
Psicológica
Lei Henry Borel
Lei Maria da Penha
Código Penal

FONAVID





Lunay Costa, advogado
OAB/SP 458.017, atua
em Direito Penal e de
Família.

Incentiva a sabedoria e
a estratégia para
superar a vingança e
alcançar um recomeço
justo e digno possível.

É autor de livros e
vídeos informativos
jurídicos.

SOBRE O AUTOR



CONTATO



(11) 94533-7182



Canal Advogado Lunay Costa



@advogado.lunaycosta



advogado.lunaycosta.com



**Rua Luís Coelho, 223, 1º Andar,
Consolação, São Paulo, SP,**